



PROJETO DE LEI Nº 037/2015

DATA: 13/10/2015

Autoriza o Poder Executivo Municipal a efetuar abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Nova Laranjeiras, para o exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA LARANJEIRAS, JOSÉ LINEU GOMES, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE ME SÃO CONFERIDAS POR LEI, SUBMETE A APRECIÇÃO DO PODE LEGISLATIVO O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná, para o exercício de 2015, Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 2.932,70 (dois mil, novecentos e trinta e dois reais e setenta centavos), para inclusão do seguinte Projeto/Atividade:

Órgão	11	Sec. de Agropecuária, Meio Ambiente, Indústria e Com.
Unidade	11.001	Departamento de Agropecuária
Projeto/Atividade	20.605.011.2097	Ações a Expansão da Produção
Natureza da Despesa	3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições
Conta/Fonte	04257 00822	1005/03/99/01/01 Conv. 534/2013 – SEAB – Calcário
		Valor R\$ 2.932,70

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Adicional Especial aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes da seguinte fonte:

Superávit financeiro
Fonte 00822 - Conv. 534/2013 – SEAB – Calcário R\$ 2.531,46

Excesso de Arrecadação
Conta de Receita 1.3.2.5.01.99.03.12 – REND CALCÁRIO
Fonte 00822 - Conv. 534/2013 – SEAB – Calcário R\$ 401,24

TOTAL R\$ 2.932,70

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, Estado do Paraná.

JOSE LINEU GOMES
Prefeito Municipal



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 037/2015

No exercício de 2013 o Município de Nova Laranjeiras firmou convênio com a Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná – SEAB, tendo como objeto a aquisição de calcário, no valor de R\$ 90.000,00, sendo que após ter sido aplicado os recursos, o saldo bancário referente ao rendimento de aplicação financeira, deve ser restituído ao concedente.

Para que possamos finalizar a prestação de contas do referido convênio faz-se necessário a criação do elemento de despesa referente a devoluções e restituições no valor de R\$ 2.932,70.

Assim sendo, informamos que se trata de um procedimento normal, previsto no termo de convênio celebrado com a SEAB.

É a justificativa.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Laranjeiras, 13 de outubro de 2015.

JOSE LINEU GOMES

Prefeito Municipal